



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 482/91 - DE, 03 DE SETEMBRO DE 1.991.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Jaciara em Exercício, Sra. ROSA CESÁRIA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a, em nome do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, contratar parcelamento e reparcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da resolução nº 42, de 24 de Junho de 1.991, do Conselho Curador do FGTS, no valor de CR\$ 40.886.359,97 (quarenta milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa e sete centavos), atualizados nesta data, em até 180 (cento e oitenta), meses, ou outro prazo que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

Artigo 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS -, durante o prazo de vigência do parcelamento e reparcelamento autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - O Poder executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento e reparcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes. As despesas decorrentes da presente Lei, para o corrente exercício, correrão à conta de dotações orçamentárias já consignadas na Lei nº 460/90, de 27/12/90.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Em, 03 de setembro de 1.991.

ROSA CESÁRIA DA SILVA
Prefeita em Exercício

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas apresentadas pelo Egrégio Parlamento Municipal.

ROSA CESÁRIA DA SILVA
Prefeita em Exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

JOSÉ LUIZ ALVIM
Chefe de Gabinete